



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 0419001/2019



A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 1803/2018, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo nº. 064/2019, referente à Inexigibilidade nº. 0419001/2019, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS: DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Para que se pudesse chegar ao *show* ideal, que pudesse compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, muitos outros artistas foram consultados, entre eles: **BANDA JOTA QUEST, Pe. FÁBIO DE MELO, EDUARDO COSTA e MARCOS E BELUTTI**. Todos, sem sombra de dúvidas, nomes renomados e de admirável aceitação de público e de crítica. Contudo, todas fugiam os padrões de valores a ser pago pelo *show* a que o Município podia suportar.

Hely Lopes Meireles comentando acerca da contratação de artistas pela administração pública faz a seguinte colocação:

“Contratação de artistas: a lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados, prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

O contato com a **“BANDA JOTA QUEST”**, de tantos anos e sucessos pelo Brasil, veio ao encontro dos anseios do Município, uma vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação.

Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar ao supracitado artista.

Levou-se em conta, também a disponibilidade para realização do *show* na data supracitada.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

Sendo assim, a escolha do artista se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades do Município.

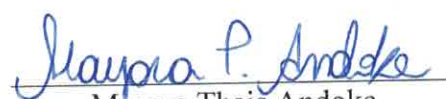
Altamira/PA, 02 de abril de 2019.



José de Arimateia A. Batista
Presidente da CPL



Cleonice da Silva Soares
Secretária da CPL



Mayara Thais Andoke
Membro da CPL

